4 — O prazo de funcionamento da comissão de avaliação termina 90 dias após o dia 28 de Fevereiro de 2012, data da conclusão do procedimento de avaliação e certificação prévia à sua adopção para os manuais escolares da área curricular disciplinar/disciplinas de Língua Estrangeira I e II (Francês) do 7.º ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico.

30 de Novembro de 2011. — A Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Isabel Maria Cabrita de Araújo Leite dos Santos Silva*.
205422053

Direcção-Geral do Ensino Superior

Declaração de rectificação n.º 1899/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 16 de Novembro de 2011, o despacho n.º 15555/2011, rectifica-se que, no n.º 8 do anexo, onde se lê «Na inscrição em simultâneo no curso — 20» deve ler-se «Na inscrição em simultâneo no curso — 30.».

23 de Novembro de 2011. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.
205425545

Despacho n.º 16702/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

A requerimento da FACULTAS — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Técnicas de Gerontologia, a ministrar no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo, com início no ano lectivo 2012/2013, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

27 de Julho de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias.*

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Técnicas de Gerontologia.

3 — Área de formação em que se insere:

762 — Trabalho Social e Orientação.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de gerontologia é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, actua e intervém em centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário criados como resposta para a realidade do envelhecimento demográfico da nossa população.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Colaborar na gestão de centros de dia, lares ou residências de terceira idade, redes e sistemas de apoio domiciliário;

Saber organizar espaços, construir um sistema administrativo e fazer planeamento;

Gerir o tempo, recursos humanos e também os recursos materiais e financeiros;

Saber prestar acompanhamento e cuidados psicossociais a idosos;

Ter conhecimentos sobre o desenvolvimento do ser humano ao longo do ciclo vital, com ênfase na etapa da velhice;

Ter conhecimentos sobre aspectos que facilitam um envelhecimento bem sucedido;

Conceber e aplicar programas de estimulação cognitiva e desenvolvimento do Eu;

Saber dar apoio psicossocial.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	100	75	4	
	Enquadramento na organização/ empresa.	Cultura Económica	100	75	4	
Tecnológica	Segurança e higiene no trabalho	Higiene e Segurança Aplicada a Idosos.	75	50	3	
	Ciências sociais e do comportamento/ Estatística.	Técnicas de Investigação e Estatística Aplicada.	75	50	3	
	Gestão e administração	Técnicas de Gestão de Recursos Humanos.	100	75	4	
	Psicologia	Comportamento Humano nas Organizações.	75	50	3	
	Direito	Direito da Segurança Social	75	50	3	
	Trabalho Social e Orientação	Actividade Física na Velhice	100	75	4	
	Trabalho Social e Orientação	Técnicas de Atendimento	100	75	4	
	Enfermagem	Cuidados Continuados e Paliativos.	75	50	3	
	Trabalho Social e Orientação	Animação Cultural	75	50	3	
	Terapia e reabilitação	Terapias Ocupacionais	75	50	3	
	Trabalho Social e Orientação	Gestão do Lazer no Idoso	100	75	4	
	Enfermagem	Doenças Específicas da Velhice	100	75	4	
	Psicologia	Psicologia do Idoso	100	75	4	
	Psicologia	Terapias de Grupo com Idosos	75	50	3	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Em contexto de trabalho . . .	Trabalho Social e Orientação . . .	Estágio	400	400	16	
Total			1 800	1 400	72	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português, Fundamentos de Psicologia e Introdução à Informática.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 32;
Na inscrição em simultâneo no curso — 64.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e Científica	Língua e literatura materna	Português	100	50	4	
	Psicologia	Fundamentos de Psicologia	150	75	6	
Tecnológica	Informática	Introdução à Informática	125	75	5	
Total			375	200	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

205425431

Despacho n.º 16703/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 25409/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Gestão Administrativa de Recursos Humanos para, a partir do ano lectivo 2007-2008, ser ministrado no Instituto Superior da Maia;

Considerando que o Instituto Superior da Maia apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Gestão Administrativa de Recursos Humanos, no que diz respeito ao plano de formação e ao plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino que:

Sejam alterados os números 6 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 25409/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, passando a sua redacção a ser a seguinte:

ANEXO

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna . . .	Comunicar em Língua Portuguesa.	75	50	3	
	Economia	Cultura Económica e Social. . . .	50	40	2	
	Ciências Sociais e do Comportamento.	Comportamento Humano nas Organizações.	50	40	2	
Tecnológica	Gestão e Administração	Organização e Gestão de Empresas.	150	100	6	
	Informática	Sistemas de Informação Aplicados.	125	80	5	
	Contabilidade e Fiscalidade	Análise e Controlo de Custos. . .	100	70	4	
	Direito	Direito das Empresas	75	50	3	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	75	50	3	
	Gestão e Administração	Gestão Administrativa de Recursos Humanos.	200	145	8	